

EDITAL 008/2009
PARCERIA SEC/IAT E FAPESB
APOIO À PESQUISA COM FOCO EM INOVAÇÕES EDUCACIONAIS

Edital para seleção de propostas para Pesquisa com foco em Inovações Educacionais a partir de parcerias entre escolas públicas e instituições de ensino superior e pesquisa na Bahia.

A Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado da Bahia – FAPESB, no uso das suas atribuições, torna público o presente Edital FAPESB 008/2009, fruto de cooperação com a Secretaria da Educação do Estado da Bahia (SEC), com interveniência do Instituto Anísio Teixeira (IAT), e convida pesquisadores vinculados a instituições de ensino superior e/ou pesquisa, sediadas no Estado da Bahia, a apresentarem propostas para o financiamento de projetos de pesquisa com foco em inovações educacionais, regendo-se pelas instruções especiais, parte integrante deste Edital, em conformidade com os dispositivos da Lei Estadual Nº 9.433/05, de 01/03/2005, do Decreto nº 9.266, de 14.12.04, e em consonância com as orientações registradas na Cartilha do Pesquisador da FAPESB (disponível no http://www.fapesb.ba.gov.br/pesquisador/cartilha-do-pesquisador/aprestacao_cartilha).

O Governo do Estado da Bahia, no contexto do Programa Nova Escola, tem grande interesse em incentivar e apoiar a articulação entre unidades escolares das redes municipais, estadual e federal com instituições de educação superior e/ou centros de pesquisa, de modo a otimizar o funcionamento das unidades escolares e a promover a melhoria da qualidade de ensino, visando ao aumento do desempenho / da aprendizagem do alunado, através de estratégias inovadoras adequadas às especificidades de cada contexto escolar. Com este edital pretende-se incentivar a produção de conhecimento sobre e a partir de o trabalho em parceria IES-ICT – Escola pública da educação básica, de modo a contribuir para o refinamento do referido Programa e para a melhoria da qualidade da educação pública do Estado da Bahia.

1. OBJETIVO

- 1.1. Os recursos financeiros do presente Edital destinam-se a apoiar projetos de pesquisa com foco em inovações educacionais, desenvolvidos a partir do estabelecimento de parceria entre instituições de ensino superior ou centros de pesquisa (IES-ICTs) e escolas da rede pública.
 - 1.1.1. O foco das inovações pesquisadas deve ser a melhoria da qualidade educacional e o fortalecimento da(s) unidade escolar(es), quaisquer que sejam as abordagens propostas.
 - 1.1.2. O projeto pode ser oriundo de qualquer área de conhecimento, desde que mantenha o foco disposto no subitem 1.1.1.
 - 1.1.3. Como eixos para o desenvolvimento das inovações, são sugeridos (embora não obrigatórios): democratização e modernização da gestão; sistemas de informatização escolar; formação docente; novas tecnologias; educação científica; ensino de ciências; educação ambiental; educação inclusiva; educação profissionalizante; arte-educação; esporte escolar; alfabetização; e leitura.

2. RECURSOS

- 2.1. Para apoio a projetos de pesquisa com foco em inovações educacionais, a FAPESB, em parceria com a SEC/IAT, destina o montante de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais).
 - 2.1.1. Desse valor, R\$ 480.000,00 (quatrocentos e oitenta mil reais) são destinados ao fomento.
 - 2.1.2. Desse valor, R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) são destinados aos custos operacionais com avaliação e seleção das propostas encaminhadas.
3. ELEGIBILIDADE E CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
 - 3.1. As propostas devem ser apresentadas por pesquisadores vinculados a instituições de ensino superior e/ou pesquisa ou centros de pesquisa (IES-ICTs), públicos ou privados, sediados no Estado da Bahia, e encaminhadas à FAPESB conforme cronograma apresentado no item 15 deste documento.
 - 3.2. A aprovação final das propostas depende da situação de adimplência dos Proponentes junto ao Sistema de Informações Gerenciais de Convênios e Contratos (SICON) e junto à FAPESB.
 - 3.3. Condições para apresentação das propostas
 - 3.3.1. Todas as propostas devem contemplar projetos de pesquisa com foco em inovações educacionais, preferencialmente nos eixos apresentados no item 1.1.3, a serem desenvolvidos por meio de parceria entre uma ou mais escolas públicas e uma IES-ICT, sediada na Bahia, doravante IES-ICT Proponente. Outros tipos de projeto não serão analisados.
 - 3.3.1.1. Serão considerados projetos de pesquisa com foco em inovações educacionais aqueles que, a partir de questões teoricamente embasadas, envolverem a análise de intervenção sobre um ou mais aspectos relacionados à solução de problemas da educação pública, em qualquer nível da Educação Básica.
 - 3.3.1.2. Serão considerados apenas os projetos que forem apresentados em parceria da IES-ICT Proponente com, pelo menos, uma escola pública da Educação Básica sediada na Bahia.
 - 3.3.1.3. Serão valorizados os projetos que envolvam a pesquisa sobre formação de micro-redes educacionais, no desenvolvimento de pesquisa com foco em inovações educacionais.
 - 3.3.1.3.1. A micro-rede deve ter número mínimo de 3 (três) e máximo de 5 (cinco) escolas públicas localizadas no Estado da Bahia, além da IES-ICT Proponente.
 - 3.3.1.3.2. Pelo menos 3 (três) escolas, em cada proposta, devem fazer parte da Rede Estadual de Educação da Bahia.
 - 3.3.1.4. As escolas parceiras e as escolas em micro-rede devem ser identificadas na proposta.
 - 3.3.1.5. As escolas parceiras e as escolas em micro-rede devem ter manifestada formalmente sua aceitação para participação no projeto de pesquisa.
 - 3.3.1.6. A proposta apresentada deverá contar com a aquiescência formal do representante legal da IES-ICT Proponente, por meio de assinatura no formulário *on-line* do Edital 008/2009, após sua conclusão e impressão.
 - 3.3.2. Cada proposta não ultrapassará o valor máximo de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

- 3.3.2.1. O montante de recursos a ser utilizado para pagamento de bolsas não deverá ultrapassar 70% (setenta por cento) do valor da proposta submetida em resposta ao presente Edital.
- 3.3.2.2. Bolsas de professor-investigador (ver Anexo I para sua descrição) implementadas serão suspensas nos meses de janeiro, fevereiro e julho de 2010, caso estejam vigentes nesse período.
- 3.3.2.3. Bolsas de qualquer natureza (ver Anexo I para as possibilidades no âmbito do presente edital) terão prazo máximo de vigência em novembro de 2010.
- 3.3.2.4. As propostas de orçamento devem ser apresentadas em moeda nacional (Real).
- 3.3.3. O prazo máximo de execução de cada proposta contratada é de até 16 (dezesesseis) meses, contados a partir da data de assinatura do Termo de Outorga.
- 3.3.4. As propostas selecionadas devem considerar que todos os seus resultados devam ser amplamente disponíveis.
 - 3.3.4.1. Quaisquer publicações que resultem das pesquisas incentivadas pela parceria entre a SEC, o IAT e a FAPESB devem mencioná-la. Em casos de impressos, livros e folheterias, as logomarcas dessas instituições deverão também estar presentes.
- 3.4. Condições para o Proponente
 - 3.4.1. O pesquisador responsável pela apresentação da proposta, doravante Proponente, deve comprovar **vínculo empregatício** com uma IES-ICT-Proponente.
 - 3.4.1.1. A IES-ICT Proponente, pública ou privada sem fins lucrativos, deve ser sediada na Bahia.
 - 3.4.2. O Proponente deve ter cadastro *on-line* na FAPESB.
 - 3.4.3. O Proponente deve ter seu currículo atualizado na Plataforma Lattes. As análises serão feitas a partir do currículo impresso da Plataforma e anexado à proposta encaminhada à FAPESB, não sendo possível modificá-lo posteriormente para fins da avaliação referente a este Edital.
 - 3.4.4. O Proponente deve ser, preferencialmente, mas não obrigatoriamente, pesquisador com doutorado concluído.
- 3.5. Condições para a equipe executora
 - 3.5.1. O Proponente contará com uma equipe executora para o desenvolvimento do projeto, cuja composição pode incluir:
 - 3.5.1.1. membros de grupo(s) de pesquisa vinculado(s) à IES-ICT-Proponente;
 - 3.5.1.2. estudantes de graduação e de ensino médio.
 - 3.5.2. Será valorizada a participação de estudantes na equipe de execução, embora na seja obrigatória.
 - 3.5.3. O Proponente contará com uma equipe executora para o desenvolvimento do projeto, cuja composição **deve obrigatoriamente** incluir:
 - 3.5.3.1. membros docentes e do quadro da(s) escola(s) parceira(s) ou das escolas em micro-rede.
4. COORDENAÇÃO DA PROPOSTA
 - 4.1. O Proponente, se beneficiado, passará a Coordenador da proposta e será responsabilizado pela gestão do projeto, aplicação dos recursos e prestação de contas à FAPESB.

- 4.1.1. No caso de propostas que considerem bolsas para alunos, o Proponente, se contemplado, passará também à condição de Orientador desses bolsistas.
- 4.1.2. No caso de propostas que considerem bolsas de professor investigador, o Proponente, se contemplado, passará também a Responsável Institucional desses bolsistas.
- 4.1.3. Não será possível substituição de coordenador no primeiro ano de implementação da proposta. Em caso de impedimento do coordenador, o termo de outorga será rescindido.
- 4.2 O Proponente, se beneficiado, obriga-se a participar de Seminário de Pesquisa, com data a ser definida para o segundo semestre de 2010, no qual apresentará os resultados do trabalho apoiado.

5. LIMITAÇÃO DA PROPOSTA

- 5.1. No âmbito deste Edital, cada pesquisador poderá apresentar apenas uma proposta como Proponente.
 - 5.1.1. Caso seja recebida mais de uma proposta de um mesmo Proponente, apenas a última será levada em conta para análise, sendo a(s) anteriormente apresentada(s) automaticamente desclassificada(s).
 - 5.1.1.1. Será considerada a última proposta aquela que tiver a numeração mais alta no pedido, gerado pelo Sistema FAPESB (acessado pelo Portal).
 - 5.1.1.2. O número do pedido é gerado na sua abertura no Portal FAPESB e fica registrado no cabeçalho da primeira página do formulário *on-line*.
- 5.2. Cada pesquisador poderá fazer parte da equipe executora de, no máximo, dois projetos.

6. APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

Para apresentação das propostas, o Proponente deve cumprir duas etapas: a preparação da proposta e o seu encaminhamento.

6.1. Preparação das propostas

6.1.1. Formação da parceria

Os Proponentes devem identificar a(s) unidade(s) escolar(es) e estabelecer com ela(s) um termo formal de parceria, no qual ficam estabelecidos os papéis dos parceiros.

6.1.2. Preenchimento (ou atualização) de formulários *on-line*:

Formulários
Currículo na Plataforma Lattes
<u>Cadastro FAPESB <i>on-line</i></u>
Formulário <i>on-line</i> Projeto de Pesquisa com foco em Inovações Educacionais

- 6.1.2.1. O Proponente, obrigatoriamente, e demais membros da equipe executora, preferencialmente, devem preencher e atualizar seus currículos na Plataforma Lattes (www.cnpq.br).

- 6.1.2.2. O Proponente e membros da equipe executora devem preencher (ou atualizar) o cadastro FAPESB.
 - 6.1.2.2.1. O Proponente deve preencher o formulário de solicitação de apoio ao projeto de pesquisa disponibilizado *on-line* no Portal da FAPESB (www.fapesb.ba.gov.br). Quando finalizado, o Proponente deverá concluí-lo (e não apenas gravá-lo).
 - 6.1.2.2.1.1. Apenas serão avaliadas as propostas que tiverem sido **CONCLUÍDAS** no sistema FAPESB antes da sua submissão.
 - 6.1.2.2.1.2. Serão descartadas as propostas apresentadas à FAPESB em “Relatório de Conferência”, que correspondem às propostas não concluídas no Sistema FAPESB antes da sua submissão.
 - 6.1.2.2.2. O formulário *on-line*, após concluído, deverá ser assinado pelo Proponente e pelo representante legal da IES-ICT de vínculo (IES-ICT-Proponente).
- 6.1.2.3. O formulário *on-line* do Edital Apoio à Pesquisa com foco em Inovações Educacionais conterà as seguintes seções:
 - 6.1.2.3.1. Dados de identificação da instituição de vínculo do Proponente.
 - 6.1.2.3.2. Dados de identificação do Proponente.
 - 6.1.2.3.3. Dados sobre a parceria: identificação e justificativa das unidades escolares que compõem ou comporão a parceria ou a micro-rede.
 - 6.1.2.3.3.1. Definição do objeto a ser investigado
 - 6.1.2.3.4. Dados sobre a equipe executora
 - 6.1.2.3.4.1. Membros do grupo ligado à IES-ICT Proponente
 - 6.1.2.3.4.2. Membros ligados à(s) unidade(s) escolar(es)
 - 6.1.2.3.5. Dados sobre o projeto:
 - 6.1.2.3.5.1. Identificação geral e resumo
 - 6.1.2.3.5.2. Objetivo geral
 - 6.1.2.3.5.3. Objetivos específicos
 - 6.1.2.3.5.4. Problemática, problema e justificativa
 - 6.1.2.3.5.5. Fundamentação Teórica
 - 6.1.2.3.5.6. Metodologia
 - 6.1.2.3.5.7. Referências
 - 6.1.2.3.5.8. Mecanismos previstos para implementação da inovação educacional / transferência de resultados
 - 6.1.2.3.5.9. Impactos previstos
 - 6.1.2.3.5.10. Mecanismos de acompanhamento e avaliação
 - 6.1.2.3.5.11. Orçamento: detalhamento e justificativas
 - 6.1.2.3.5.12. Plano de seleção de bolsistas e cronograma de implementação de bolsas.
 - 6.1.2.3.5.12.1. O período possível para bolsas associadas ao presente Edital compreende os meses de setembro de 2009 a novembro de 2010. Nesse período, o Proponente deve definir o prazo para cada uma das bolsas demandadas, quando for o caso.
 - 6.1.2.3.5.13. Cronograma de atividades
 - 6.1.2.3.6. Campos para assinaturas do Proponente e do representante legal da IES-ICT-Proponente.

- 6.1.3. Ao formulário concluído, impresso e devidamente assinado, o Proponente deve anexar os seguintes documentos:
 - 6.1.3.1. *Curriculum vitae* do pesquisador-Proponente (impresso da Plataforma Lattes)
 - 6.1.3.2. Comprovante de vínculo empregatício do Proponente com a IES-ICT Proponente.
 - 6.1.3.3. Termo de parceria (ou de participação em micro-rede) assinado pelo dirigente de cada escola a integrá-la.
 - 6.1.3.4. Cópia da portaria de nomeação do signatário do termo de parceria (dirigente escolar), para o caso das escolas da Rede Estadual.
- 6.1.4. O formulário e documentos relacionados no item 6.1.3 devem ser copiados em uma segunda via.
 - 6.1.4.1. Cada uma das duas vias deverá ser encadernada.

6.2. Encaminhamento das propostas

- 6.2.1. As duas vias encadernadas deverão ser colocadas em envelope único, lacrado e identificado:

Edital FAPESB 008/2009 – Apoio à Pesquisa com foco em Inovações Educacionais.
Número do pedido (indicado no cabeçalho do formulário *on-line* impresso).
Instituição do Proponente
Nome do Proponente.

- 6.2.2. O encaminhamento da proposta dar-se-á **unicamente** por meio de correio mediante registro postal ou equivalente. Não será aceita entrega direta da proposta à FAPESB em nenhuma hipótese.

Endereço para remessa:

Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado da Bahia – FAPESB
Edital Inovações Educacionais
Rua Aristides Novis, No 203, Colina de São Lázaro – Federação
CEP: 40.210.720 – Salvador – Bahia

7. CONDIÇÕES PARA ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

- 7.1. Não será possível a alteração e/ou a complementação da documentação após a submissão do pedido, ainda que dentro do prazo, em nenhuma hipótese.
- 7.2. Apenas serão aceitas propostas que obedecerem os prazos estipulados no Cronograma apresentado no item 15 deste Edital.

8. ANÁLISE DAS PROPOSTAS

8.1. Enquadramento das propostas.

- 8.1.1. A proposta apresentada passará por um processo inicial de enquadramento, que será realizado pela equipe técnica da FAPESB. O processo de enquadramento terá o objetivo de verificar o atendimento de todos os itens exigidos no presente Edital.
 - 8.1.1.1. O Anexo II do presente Edital apresenta um *check list* com os principais itens de enquadramento no tocante à preparação e ao encaminhamento da proposta.

- 8.1.2. Implicará o imediato desenquadramento da proposta submetida:
- 8.1.2.1. Preenchimento incompleto dos campos obrigatórios do formulário *on-line*.
 - 8.1.2.2. Composição da proposta apresentada com formulário *on-line* impresso antes de sua conclusão no Sistema FAPESB (chamado formulário de conferência).
 - 8.1.2.3. Ausência de uma ou mais assinaturas exigidas nos campos previamente estabelecidos no formulário *on-line*.
 - 8.1.2.4. Ausência de um ou mais documentos exigidos no item 6.1.3 do presente Edital na apresentação da proposta.
 - 8.1.2.5. Proponente sem vínculo empregatício com a IES-ICT- Proponente.
 - 8.1.2.6. IES-ICT-Proponente não sediada na Bahia.
 - 8.1.2.7. Currículo do Proponente impresso sem identificação da Plataforma Lattes.
 - 8.1.2.8. Submissão das duas vias da proposta sem a devida encadernação.
 - 8.1.2.9. Submissão de número de vias incorreto (apenas uma via).
 - 8.1.2.10. Submissão das vias encadernadas com algum documento solto (o currículo, o formulário e/ou o comprovante de vínculo).
 - 8.1.2.11. Descumprimento do prazo estabelecido para postagem, de acordo com o Cronograma definido no item 15 do presente Edital.
 - 8.1.2.12. Não apresentação de parceria IES-ICT – Escola pública da Educação Básica da Bahia na proposta.
 - 8.1.2.13. Proposta não caracterizada como pesquisa com foco em inovações educacionais.

8.2. Avaliação das propostas

- 8.2.1. A avaliação das propostas se dará com base em 3 (três) dimensões: mérito da proposta, currículo do Proponente e características da equipe executora.
- 8.2.2. A avaliação do mérito das propostas enquadradas será realizada com base na análise por pares a partir dos seguintes itens:
- 8.2.2.1. Coerência e consistência da proposta.
 - 8.2.2.2. Objetivos da pesquisa bem definidos.
 - 8.2.2.3. Vinculação do mérito da pesquisa com foco em inovações educacionais ao benefício para a Educação nos Sistemas Públicos da Bahia.
 - 8.2.2.4. Fundamentação teórica coerente com a proposta.
 - 8.2.2.5. Metodologia de pesquisa bem delineada.
 - 8.2.2.6. Articulação nítida entre objetivos, metodologia, recursos necessários e cronograma.
 - 8.2.2.7. Adequação da infra-estrutura da IES-ICT-Proponente.
 - 8.2.2.8. Adequação do orçamento proposto aos objetivos e à capacidade da equipe executora.
 - 8.2.2.9. Viabilidade da parceria estabelecida entre IES-ICT e escola(s) pública(s).
 - 8.2.2.10. Viabilidade da pesquisa.
 - 8.2.2.11. Mecanismos de transferência de resultados/ implementação da inovação eficientes.
- 8.2.3. A avaliação do currículo do Proponente será feita a partir dos seguintes itens:
- 8.2.3.1. Titulação

- 8.2.3.2. Experiência na formação de recursos humanos
- 8.2.3.3. Experiência em participação e coordenação de projetos de pesquisa
- 8.2.3.4. Produção científico-tecnológica
- 8.2.3.5. Conhecimento sobre o objeto do projeto de pesquisa
- 8.2.3.6. Experiência no desenvolvimento de pesquisa.
- 8.2.4. A avaliação da equipe executora será feita a partir dos seguintes itens:
 - 8.2.4.1. Perfil da equipe proposta
 - 8.2.4.2. Participação discente
 - 8.2.4.3. Dedicção de tempo ao projeto
 - 8.2.4.4. Tamanho da equipe para execução do projeto
- 8.2.5. Será instituída uma Câmara Especial de Avaliação e Assessoramento da FAPESB para fins de análise e classificação das propostas do Edital Apoio à Pesquisa com foco em Inovações Educacionais.
 - 8.2.5.1. Para composição da Câmara, além de pesquisadores-doutores com trabalho na área, será convidado representante das instituições parceiras (SEC / IAT).
- 8.2.6. Cada proposta encaminhada em resposta ao Edital FAPESB 008/2009 deverá receber, no mínimo, 2 (dois) pareceres, elaborados a partir de critérios validados pela Fundação. Esses critérios são passíveis de pontuação.
- 8.2.7. A Câmara Especial a que se refere o subitem 8.2.5 trabalhará em 3 (três) etapas consecutivas de avaliação:
 - 8.2.7.1. Na primeira etapa, cada proposta enquadrada deverá receber 2 (dois) pareceres (referidos no subitem 8.2.6).
 - 8.2.7.2. Na segunda etapa de avaliação, a Câmara fará a consolidação da nota final da proposta.
 - 8.2.7.2.1. Caberá à Câmara, nesse momento, posicionar-se em caso de discrepâncias entre posições individuais dos *ad hocs*, especialmente nas diferenças iguais ou superiores a 20% (vinte por cento) dessas pontuações ou no caso de um parecer ser igual ou superior a 7,0 (sete) e o segundo parecer ser inferior a 7,0 (sete).
 - 8.2.7.2.2. As propostas que obtiverem menos de 70% (setenta por cento) no total da pontuação serão indeferidas. As que obtiverem pontuação igual ou superior a 70% (setenta por cento) serão classificadas.
 - 8.2.7.3. Na terceira etapa da avaliação, a Câmara fará a recomendação e estabelecerá priorização das propostas classificadas para definição daquelas que serão contempladas até o limite financeiro-orçamentário do presente Edital.
- 8.2.8. Não integrarão processo de análise e avaliação de propostas pesquisadores e/ou técnicos participantes de alguma proposta submetida.
- 8.3. Seleção das propostas
 - 8.3.1. A etapa final dos procedimentos consistirá no encaminhamento dos processos recomendados pela Câmara Especial para a Diretoria Executiva da FAPESB, que honrará a decisão da Câmara, desde que observados os aspectos legais decorrentes deste Edital e os limites orçamentário-financeiros da Fundação.
 - 8.3.1.1. A equipe técnica da FAPESB fará, nos projetos contemplados, análise do orçamento proposto e divulgará o valor aprovado por projeto.
 - 8.3.1.1.1. Para análise dos orçamentos das propostas contempladas, a equipe técnica da FAPESB considerará os pareceres dos consultores *ad hoc* e o

posicionamento da Câmara Específica de Avaliação, as justificativas apresentadas pelo Proponente no formulário *on-line*, os preços médios dos itens de orçamento praticados no mercado e as determinações dispostas no presente Edital.

8.3.1.2. O Proponente será, posteriormente à divulgação do resultado, orientado sobre como proceder ajustes no orçamento original.

8.3.1.3. Propostas cuja recomendação de corte seja superior a 50% (cinquenta por cento) do valor originalmente previsto, independente de mérito, não serão contempladas.

8.4. 4. As propostas encaminhadas em resposta ao presente Edital, após análise de enquadramento e avaliação por mérito, serão classificadas nas categorias relacionadas na ilustração a seguir:

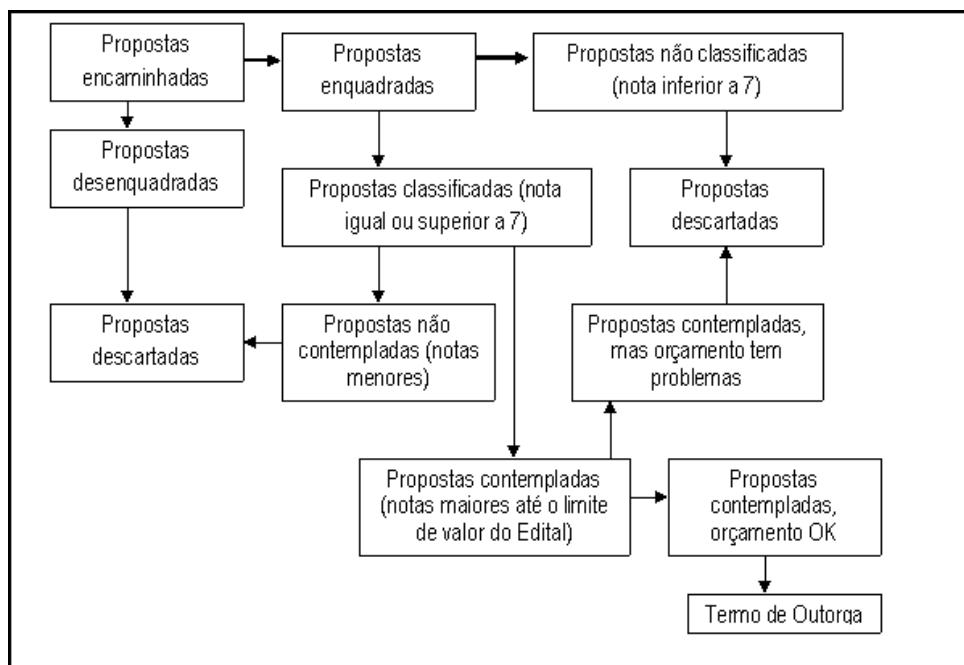


Ilustração 1: Categorias de análise das propostas encaminhadas à FAPESB em resposta ao Edital FAPESB 008/2009.

9. DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS E CONTRATAÇÃO

9.1. O resultado do julgamento das propostas será divulgado no Portal da FAPESB (www.fapesb.ba.gov.br), na data prevista no Cronograma apresentado no item 15 deste Edital, cabendo aos Proponentes a inteira responsabilidade de informar-se dos mesmos.

9.2. Serão divulgados os nomes dos Proponentes das propostas contempladas; para as demais, inclusive aquelas que sofreram desenquadramento, serão divulgados os números de pedidos e a instituição de vínculo do Proponente.

9.3. Serão aprovadas as propostas com maior pontuação, respeitado o limite orçamentário-financeiro de atendimento da FAPESB para este Edital e de acordo com os valores previstos no item 2 do presente Edital.

9.4. Serão divulgados os valores aprovados para cada proposta contemplada.

9.5. O Proponente cuja proposta tiver sido contemplada deverá encaminhar à FAPESB, para o e-mail redeseducacionais@fapesb.ba.gov.br, sua aquiescência ao valor

- aprovado e o seu compromisso com a realização da proposta, no prazo determinado no Cronograma a que se refere o item 15 do presente Edital.
- 9.6. O Proponente que não encaminhar o e-mail referido no subitem 9.5 deste Edital no prazo estipulado terá como consequência a imediata desclassificação da proposta aprovada.
- 9.7. A Diretoria da FAPESB reserva-se ao direito de solicitar ao Proponente contemplado ajustes no Plano de Aplicação dos recursos que consta da proposta submetida. Nestes casos, a aprovação final da proposta ficará condicionada à realização dos ajustes solicitados, no prazo determinado pela Fundação. Caberá ao Proponente a realização dos ajustes sugeridos, conforme orientações a serem apresentadas no momento da divulgação dos resultados.
- 9.8. Os Proponentes contemplados deverão entregar à FAPESB documentação complementar a ser solicitada no momento da divulgação dos resultados, em prazo estipulado no Cronograma apresentado no item 15 deste Edital. Dentre os documentos necessários, a serem divulgados junto com os resultados, estão:
- 9.8.1. Cópia do documento de identidade, CPF e comprovante de residência do Proponente contemplado.
- 9.8.2. Plano de Aplicação dos Recursos, com os devidos ajustes, caso o valor aprovado difira do valor solicitado.
- 9.8.3. Extrato de conta bancária, aberta junto ao Banco do Brasil especificamente para o recebimento e movimentação dos recursos oriundos do financiamento do projeto, contendo números de agência e conta corrente com os respectivos dígitos verificadores.
- 9.8.4. A não apresentação de todos os documentos solicitados neste prazo implicará a desclassificação automática da proposta.
- 9.9. Somente serão apoiados os pesquisadores com *status* de adimplência com a FAPESB e com o Estado da Bahia.
- 9.10. As propostas não beneficiadas serão descartadas e não poderão ser resgatadas.
- 9.11. A contratação dos apoios propiciados por este Edital dar-se-á, de acordo com a disponibilidade orçamentário-financeira e no limite de projeto estabelecido no item 3.3.2, através da assinatura de Termo de Outorga firmado entre a FAPESB, o Proponente e o representante legal da IES-ICT-Proponente.
- 9.11.1. O não comparecimento do Proponente para assinatura do Termo de Outorga não poderá exceder 30 (trinta) dias a contar da data de divulgação do resultado, perdendo o direito de contratação após esse prazo.
- 9.12. A liberação dos recursos far-se-á na forma estabelecida no Termo de Outorga, devendo o repasse financeiro se iniciar após a assinatura das partes e posteriormente à publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado da Bahia.
- 9.13. A FAPESB não concederá suplementação de recursos para fazer frente a despesas adicionais, ficando entendido que qualquer acréscimo de gastos no projeto será de responsabilidade do Proponente.
- 9.14. Os contemplados neste Edital deverão se submeter às normas de Prestação de Contas da FAPESB. Orientações são encontradas no Portal FAPESB, disponíveis na Cartilha do Pesquisador (http://www.fapesb.ba.gov.br/pesquisador/cartilha-do-pesquisador/aprestacao_cartilha).
- 9.15. Será realizado acompanhamento técnico-financeiro da execução das propostas contempladas. Ao final do prazo de vigência do Termo de Outorga, o Proponente será responsável pelo preenchimento do Relatório Final, contendo relatórios técnico e

financeiro de prestação de contas (em formulário apropriado disponibilizado no Portal da FAPESB), nos prazos estipulados por lei.

10. RECURSO ADMINISTRATIVO

- 10.1. Eventuais recursos administrativos contra a decisão da FAPESB deverão ser dirigidos à Diretoria Geral da Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado da Bahia, interpostos até o prazo máximo disposto em Cronograma – item 15 do presente Edital.
- 10.2. Serão apenas aceitos recursos administrativos no caso de a proposta ter sido enquadrada e não classificada. Os resultados desses recursos serão comunicados por escrito aos recorrentes.
- 10.3. Não serão aceitos recursos administrativos para as propostas desenquadradas.
- 10.4. Não serão aceitos recursos administrativos no caso de propostas classificadas e não contempladas. O número de propostas contempladas neste Edital está atrelado aos limites orçamentários e financeiros da FAPESB, independentemente, portanto, de uma segunda avaliação consequente de recursos.
- 10.5. Admitir-se-á um único recurso por Proponente que obteve a sua proposta enquadrada, mas não classificada.
- 10.6. Recursos interpostos fora do respectivo prazo não serão aceitos.
- 10.7. Os recursos deverão ser digitados ou datilografados e entregues em 1 (uma) via original, elaborado conforme estrutura a seguir:

Estrutura de Recurso Administrativo

- * Identificação:
EDITAL FAPESB 008/2009 – Apoio à Pesquisa com foco em Inovações Educacionais
Nome completo do Proponente
Nº. do pedido
- * Fundamentação e argumentação lógica
- * Data e assinatura

- 10.8. Os recursos deverão ser entregues à Central de Atendimento ao Pesquisador – CAP, na sede da FAPESB, cujo endereço é Rua Aristides Novis, Colina de São Lázaro, nº. 203, Federação, CEP: 40210-720, Salvador – Bahia – Brasil, no horário de 8:30 às 12:00 horas e de 14:00 às 17:30 horas.
 - 10.8.1. Os recursos poderão ser enviados, ainda, por meio de correio mediante registro postal ou equivalente, para o mesmo endereço posto no subitem 10.8 deste Edital.
 - 10.8.2. Para os recursos protocolados na FAPESB será considerada a data do protocolo.
 - 10.8.3. No caso de recursos encaminhados por meio de correio mediante registro postal ou equivalente será considerada a data da postagem.
 - 10.8.4. Não serão aceitos recursos interpostos por fac-símile (FAX), telex, internet, telegrama, ou outro meio que não seja o especificado neste Edital.

11. DADOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS

- 11.1. Serão alocados para este Edital recursos financeiros não-reembolsáveis, limitados ao valor total de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) definidos na Programação Orçamentária e Financeira da FAPESB.

- 11.2. A SEC/IAT descentralizará para a FAPESB a importância de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais) desse valor global, através da Unidade Gestora: 3.11.520, Ação 4056, Fontes: 07 e 14, alocados no exercício orçamentário do ano de 2009 e 2010.
- 11.2.1. O presente Edital é fruto de cooperação entre SEC/IAT e FAPESB, definida por Convênio 005/2009.
- 11.2.1.1. Os repasses serão feitos pela SEC/IAT à FAPESB de acordo com o plano de desembolso constante do Convênio 005/2009.
- 11.3. A FAPESB participará com a importância de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) do valor global através da Unidade Gestora 328700, Projeto 19.571.293.2575 despesas correntes e de capital, Fonte 00, alocados no exercício orçamentário do ano de 2009 e anos subsequentes.
- 11.4. A definição dos elementos de despesa em capital e corrente é decorrente das solicitações avaliadas e beneficiadas, no limite máximo alocado neste Edital.

12. ITENS FINANCIÁVEIS

- 12.1. Serão financiados os itens de despesas de capital e corrente, abaixo relacionados, desde que devidamente justificados pelo Proponente, e compatíveis com os objetivos do projeto e do presente Edital e de acordo com a Cartilha do Pesquisador da FAPESB.
- 12.2. Despesas de Capital.
- 12.2.1. Aquisição de equipamentos e material permanente, nacionais e importados (máquinas, aparelhos, equipamentos, móveis e material bibliográfico).
- 12.3. Despesas Correntes.
- 12.3.1. Material de consumo nacional ou importado (itens de pouca durabilidade ou de consumo rápido e de uso exclusivo para o projeto).
- 12.3.2. Despesas com importação de equipamentos, material de consumo ou material bibliográfico.
- 12.3.3. Despesas com contratação de terceiros, pessoa jurídica.
- 12.3.4. Despesas com traslado, viagem e alimentação, desde que associadas ao desenvolvimento da pesquisa.
- 12.3.5. Softwares necessários para o desenvolvimento dos projetos.
- 12.3.6. Bolsas de Iniciação Científica (IC), destinadas a alunos de graduação, de acordo com os critérios definidos no anexo 01 deste Edital.
- 12.3.7. Bolsas de Iniciação a Extensão (IE), destinadas a alunos de graduação, de acordo com os critérios definidos no anexo 01 deste Edital.
- 12.3.8. Bolsas de Iniciação Científica Junior (ICjr), destinadas a alunos de Ensino Médio, de acordo com os critérios definidos no anexo 01 deste Edital.
- 12.3.9. Bolsas de Professor-Investigador (PI), destinadas a docentes com vínculo empregatício com as unidades escolares parceiras, de acordo com os critérios definidos no anexo 01 deste Edital.
- 12.3.10. Em qualquer projeto que considere o pagamento de bolsistas, a indicação da necessidade dos mesmos deverá ser feita, por modalidade, na submissão das propostas, para avaliação pela FAPESB.
- 12.3.11. O total de recursos referentes ao pagamento de bolsistas em cada projeto de pesquisa não deverá exceder o valor máximo correspondente a 70% (setenta por cento) do total do projeto.
- 12.3.11.1. Será considerado valor total do projeto aquele referente à submissão da proposta.

13. ITENS NÃO-FINANCIÁVEIS

- 13.1. Taxas de administração, gerência ou similar.
- 13.2. Taxas bancárias, multas, juros ou correção monetária.
- 13.3. Pagamentos contábeis e administrativos, incluindo despesas com contratação de pessoal da própria instituição solicitante.
- 13.4. Prestação de serviços por quaisquer servidores públicos ativos.
- 13.5. Contratação de pessoa física.
- 13.6. Diárias.
- 13.7. Despesas com publicidade.

14. ORIENTAÇÕES SOBRE OS RECURSOS FINANCEIROS SOLICITADOS

- 14.1. Além da seleção das rubricas identificadas como itens financiáveis, será necessária a descrição detalhada do item solicitado em espaço previsto no formulário *on-line*.
- 14.2. Os bens e equipamentos adquiridos com recursos do presente Edital serão cedidos às instituições beneficiadas em Regime de Cessão de Uso, durante o período de vigência do Termo de Outorga.
- 14.3. Caberá à Diretoria da FAPESB decidir sobre a possibilidade de doação dos bens às instituições públicas beneficiadas, após o término da vigência do Termo de Outorga.
- 14.4. Caso a FAPESB decida pela devolução dos bens adquiridos após o término da vigência do Termo de Outorga, caberá à Fundação definir local e data de entrega.
- 14.5. Para os projetos aprovados, os Proponentes deverão – a partir dos critérios definidos no Anexo 01 e respeitadas as quantidades e modalidades aprovadas pelo processo de avaliação deste Edital – proceder a seleção dos bolsistas e encaminhar à FAPESB a relação dos bolsistas selecionados.
 - 14.5.1. A FAPESB informará aos Proponentes contemplados sobre o prazo para seleção e submissão à FAPESB da documentação dos candidatos à bolsa.
 - 14.5.2. A FAPESB será a responsável pela aprovação final das bolsas.
 - 14.5.3. Os bolsistas aprovados receberão orientação, no momento da divulgação do resultado, quanto aos requisitos operacionais que deverão ser atendidos, dentre os quais o encaminhamento de documentos essenciais para a concessão do benefício.
 - 14.5.4. Os valores das bolsas serão concedidos mensalmente, diretamente aos bolsistas, através de depósito em conta corrente. Embora não sejam repassados ao Proponente, esses valores compõem o orçamento geral da proposta aprovada.

15. CRONOGRAMA

Atividades	Datas-limite
Lançamento do Edital	11/03/2009
Preenchimento do formulário <i>on-line</i> (até 17:30h).	30/04/2009
Postagem das propostas*.	04/05/2009
Divulgação do resultado do Edital	10/07/2009
Encaminhamento de <i>e-mail</i> de aquiescência por parte do pesquisador**	13/07/2009
Recebimento de recursos impetrados	16/07/2009
Recebimento da documentação complementar	17/07/2009

Assinatura dos Termos de Outorga (às 14:30 h)	28/07/2009
Recebimento da documentação dos bolsistas aprovados	10/08/2009

*Somente serão recebidas propostas encaminhadas por correio. Serão desenquadradas as propostas que não forem postadas até essa data. **Não serão recebidas propostas entregues diretamente na FAPESB.**

**O e-mail de aquiescência deve ser encaminhado para redeseducacionais@fapesb.ba.gov.br.
Datas podem ser alteradas pela FAPESB sem informação prévia.

16. CLÁUSULA DA RESERVA

- 16.1. A Diretoria Executiva da FAPESB reserva-se o direito de resolver os casos omissos e as situações que não foram previstas no presente Edital.
- 16.2. A qualquer tempo o presente Edital poderá ser revogado ou anulado, todo ou em parte, seja por decisão unilateral da FAPESB, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

17. INFORMAÇÕES ADICIONAIS

- 17.1. Esclarecimentos sobre o Edital FAPESB 008/2009 poderão ser obtidos na FAPESB através do e-mail redeseducacionais@fapesb.ba.gov.br até a data/horário final de conclusão do formulário *on-line* indicada no Cronograma – item 15 do presente Edital.
- 17.2. Endereço da Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado da Bahia – FAPESB:
Rua Aristides Novis, Nº 203, Colina de São Lázaro – Federação, CEP: 40.210-720, Salvador-Bahia.
Portal da FAPESB: www.fapesb.ba.gov.br
- 17.3. Todos os atos relativos ao presente Edital 008/2009, convocações, avisos e resultados serão divulgados no Portal da FAPESB.
- 17.4. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, ou até a data da publicação do resultado final, circunstância que será mencionada em Edital ou aviso a ser publicado.

Salvador, 11 de março de 2009

Dora Leal Rosa
Diretora Geral da FAPESB

ANEXO I

INFORMAÇÕES SOBRE AS BOLSAS ATRELADAS AO EDITAL 008/2009

1. INICIAÇÃO CIENTÍFICA (IC)

Essa modalidade de bolsa destina-se a alunos de graduação, regularmente matriculados em instituições de ensino superior, localizadas no Estado da Bahia, para o desenvolvimento de pesquisa científica, sob a supervisão de um orientador.

1.1. Requisitos do Candidato

- 1.1.1. Ter bom desempenho acadêmico, evidenciado pelo histórico escolar.
- 1.1.2. Ter concluído o 2o semestre do Curso de Graduação (para cursos semestrais) e ter concluído o 1o ano do Curso de Graduação (para cursos anuais).
- 1.1.3. Dedicar, no mínimo, 20 horas semanais ao projeto.
- 1.1.4. Não ter vínculo empregatício, de qualquer natureza, durante toda a vigência da bolsa.
- 1.1.5. Não ser beneficiado por outra bolsa e pesquisa, durante toda a vigência da bolsa da FAPESB.

1.2 Requisitos do Orientador

- 1.2.1 No âmbito deste Edital, o orientador corresponde ao Proponente do projeto submetido.

1.3 Duração e Prazos da Bolsa

- 1.3.1 No âmbito deste Edital, deverá ser indicada no projeto a vigência das bolsas solicitadas.
- 1.3.2 A vigência das bolsas não deve exceder o período de execução do projeto submetido neste Edital.
- 1.3.3 A vigência das bolsas não deverá exceder o mês de novembro de 2010.
- 1.3.4 A vigência das bolsas não deve ultrapassar o período em que o aluno estiver matriculado no curso de graduação.
- 1.3.5 A não implementação da bolsa no prazo previsto em cronograma do projeto pode resultar em folga orçamentária que não poderá ser revertida para o projeto.

1.4 Substituição dos bolsistas

- 1.4.1 A substituição dos bolsistas indicados apenas será aceita caso exista uma justificativa relevante. O Orientador deverá encaminhar o pedido de substituição à FAPESB, acompanhado da justificativa, bem como da documentação do novo indicado.
- 1.4.2 A FAPESB realizará a análise do pedido e poderá aprová-lo ou não.

1.5 Valor da bolsa (mensalidade)

- 1.5.1 R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais)

2. INICIAÇÃO EM EXTENSÃO (IE)

Destina-se a alunos de graduação, regularmente matriculados em instituições localizadas no Estado da Bahia para o desenvolvimento de **atividades de extensão** voltadas para implementação do projeto.

2.1 Requisitos do Candidato – Alunos da graduação

- 2.1.1 Ter bom desempenho acadêmico, evidenciado pelo histórico escolar.
- 2.1.2 Ter concluído o 2º semestre do Curso de Graduação (para cursos semestrais) e ter concluído o 1º ano do Curso de Graduação (para cursos anuais).
- 2.1.3 Dedicar, no mínimo, 20 horas semanais ao projeto.
- 2.1.4 Não ter vínculo empregatício, de qualquer natureza, durante toda a vigência da bolsa.
- 2.1.5 Não ser beneficiado por outra bolsa de pesquisa, durante toda a vigência da bolsa da FAPESB.

2.2 Requisitos do Orientador

- 2.2.1 No âmbito deste Edital, o Orientador corresponde ao Proponente.

2.3 Duração e Prazos da Bolsa

- 2.3.1 No âmbito deste Edital, deverá ser indicada no projeto a vigência das bolsas solicitadas.
- 2.3.2 A vigência das bolsas não deve exceder o período de execução do projeto submetido neste Edital.
- 2.3.3 A vigência das bolsas não deverá exceder o mês de novembro de 2010.
- 2.3.4 A vigência das bolsas não deve ultrapassar o período em que o aluno estiver matriculado no curso de graduação.
- 2.3.5 A não implementação da bolsa no prazo previsto em cronograma do projeto pode resultar em folga orçamentária que não poderá ser revertida para o projeto.

2.4 Substituição dos bolsistas

- 2.4.1 O orientador deverá encaminhar o pedido de substituição à FAPESB, acompanhado da(s) justificativa(s), bem como da documentação do novo indicado. Caberá à FAPESB realizar a análise e o julgamento do pedido. A substituição do(s) bolsista(s) indicado(s) apenas será aceita caso exista justificativa relevante.
- 2.4.2 A FAPESB realizará a análise do pedido e poderá aprová-lo ou não.

2.5 Valor da bolsa (mensalidade)

- 2.5.1. R\$ 350,00 (Trezentos e cinquenta reais)

3 INICIAÇÃO CIENTÍFICA JUNIOR (ICjr)

Destina-se a alunos do ensino médio ou estudantes de cursos técnicos, regularmente matriculados em escolas públicas localizadas no Estado da Bahia, para a iniciação no **desenvolvimento de pesquisa**, sob a supervisão de um orientador.

3.1 Requisitos do Candidato

- 3.1.1 Ter bom desempenho estudantil, evidenciado pelo histórico escolar.
- 3.1.2 Estar regularmente matriculado no ensino médio ou curso técnico de nível médio.
- 3.1.3 Dedicar, no mínimo, 12 horas semanais ao projeto.
- 3.1.4 Não ser beneficiado por outra bolsa de pesquisa, estágio, ou similar, durante toda a vigência da bolsa da FAPESB.

3.2 Requisitos do Orientador

3.2.1 No âmbito deste Edital, o orientador corresponde ao Proponente.

3.3 Duração e Prazos da Bolsa

3.3.1 No âmbito deste Edital, deverá ser indicada no projeto a vigência das bolsas solicitadas.

3.3.2 A vigência das bolsas não deve exceder o período de execução do projeto submetido neste Edital.

3.3.3 A vigência das bolsas não deverá exceder o mês de novembro de 2010.

3.3.4 A vigência das bolsas não deve ultrapassar o período em que o aluno estiver matriculado no ensino médio.

3.3.5 A não implementação da bolsa no prazo previsto em cronograma do projeto pode resultar em folga orçamentária que não poderá ser revertida para o projeto.

3.4 Substituição dos bolsistas

3.4.1 O Orientador deverá encaminhar o pedido de substituição à FAPESB, acompanhado da(s) justificativa(s), bem como da documentação do novo indicado. Caberá à FAPESB realizar a análise e o julgamento do pedido. A substituição do(s) bolsista(s) indicado(s) apenas será aceita caso exista justificativa relevante.

3.4.2 A FAPESB realizará a análise do pedido e poderá aprová-lo ou não.

3.5 Valor da bolsa

3.5.1 R\$ 100,00 (Cem reais)

4 PROFESSOR INVESTIGADOR (PI)

Destina-se a possibilitar a melhoria da qualidade da Educação nas escolas públicas do Estado da Bahia, através de participação docente na parceria IES-ICT-Escola Pública de que trata o presente Edital. Esse(s) professore(s) investigador(es) pode(m) contribuir para as atividades de pesquisa e/ou de extensão previstas no Projeto de Pesquisa com foco em Inovações Educacionais contemplado pelo presente Edital, através do aporte de conhecimento formal e informal e da contribuição ao desenvolvimento do projeto em sala de aula, em atividades de coordenação/supervisão ou ainda de gestão.

4.1 Requisitos Gerais do Candidato

4.1.1 Ter vínculo empregatício com escola parceira.

4.1.2 Estar, preferencialmente, matriculado em curso de nível superior ou curso de pós-graduação *stricto sensu*.

4.1.3 Dedicar tempo adequado ao projeto, estabelecido pelo Proponente, nunca inferior a 12 horas semanais.

4.1.4 Não ser beneficiado por outra bolsa de pesquisa, durante toda a vigência da bolsa da FAPESB.

4.2 Requisitos Específicos do Candidato

4.2.1 Caberá ao Proponente definir os critérios mínimos exigidos para cada bolsista PI, a depender das atividades a serem desenvolvidas na Pesquisa com foco em Inovações Educacionais.

4.3 Requisitos do Responsável Institucional

4.3.1 No âmbito deste Edital, o Responsável Institucional corresponde ao Proponente.

4.4 Duração e Prazos da Bolsa

4.4.1 No âmbito deste Edital, deverá ser indicada no projeto a vigência das bolsas solicitadas.

- 4.4.2 A vigência das bolsas não deve exceder o período de execução do projeto submetido neste Edital.
- 4.4.3 A vigência das bolsas não deverá exceder o mês de novembro de 2010.
- 4.4.4 As bolsas nessa modalidade não serão pagas nos meses de janeiro, fevereiro e julho de 2010, mesmo se vigentes.
- 4.4.5 A não implementação da bolsa no prazo previsto em cronograma do projeto pode resultar em folga orçamentária que não poderá ser revertida para o projeto.

4.5 Substituição dos bolsistas

- 4.5.1 O Supervisor Institucional deverá encaminhar o pedido de substituição à FAPESB, acompanhado da(s) justificativa(s), bem como da documentação do novo indicado. Caberá à FAPESB realizar a análise e o julgamento do pedido. A substituição do(s) bolsista(s) indicado(s) apenas será aceita caso exista justificativa relevante.
- 4.5.2 A FAPESB realizará a análise do pedido e poderá aprová-lo ou não.

4.6 Valor da bolsa (mensalidade)

- 4.6.1 R\$500,00 (quinhentos reais) mensais.

ANEXO II

Check list da Preparação e Encaminhamento da Proposta

Após finalizar a preparação da proposta de pesquisa, mas antes de encaminhá-la à FAPESB, verifique se todos os itens abaixo foram cumpridos. Dessa maneira, evite o desenquadramento do projeto.

No	Item	Status
01	Todos os membros da equipe com cadastro feito e atualizado no Portal FAPESB.	
02	Parceria IES-ICT – escola(s) pública(s) formalmente estabelecida.	
03	Proponente com currículo atualizado e impresso, na sua forma integral, direto da Plataforma Lattes.	
04	Formulário <i>on-line</i> Inovações Educacionais com todos os campos devidamente preenchidos no Portal FAPESB.	
05	Formulário <i>on-line</i> Inovações Educacionais CONCLUÍDO no Portal FAPESB.	
07	Formulário <i>on-line</i> Inovações Educacionais impresso APÓS conclusão no Portal.	
08	Formulário <i>on-line</i> Inovações Educacionais assinado pelo Proponente.	
09	Formulário <i>on-line</i> Inovações Educacionais assinado pelo Representante Legal da IES-ICT-Proponente.	
10	Comprovante de vínculo do Proponente com a IES-ICT-Proponente providenciado.	
11	Termo de parceria assinado pelo Proponente e pelo dirigente de cada uma das escolas integrantes.	
12	Cópia da portaria de nomeação de cada dirigente de escola estadual anexada aos documentos.	
13	Cópia de todos os documentos (devidamente assinados) em uma segunda via.	
14	Cada via da proposta compreende o formulário impresso e assinado + currículo Lattes do Proponente + comprovante de vínculo do Proponente+termo de adesão de cada escola + portaria de nomeação do dirigente das escolas estaduais organizada nessa sequência.	
15	Cada uma das duas vias encadernada (em espiral, preferencialmente).	
16	Envelope de envio por correio devidamente identificado.	
17	Dois vias da proposta colocadas em envelope único, pré-identificado.	
18	Remessa do envelope por correio, mediante registro postal ou equivalente ATÉ o dia 04.05.2009	